



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DEM

RELATORIA: DEM

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 17/2021

OBJETO: 13ª Revisão Ordinária, 13ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da TBP do Contrato de Concessão da BR-116/PR/SC, trecho Curitiba - div. SC/RS, explorado pela Concessionária Autopista Planalto Sul S.A.

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.044147/2020-09

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER N° 00106/2021/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DEM: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se da 13ª Revisão Ordinária, 13ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da TBP do Contrato de Concessão da BR-116/PR/SC, trecho Curitiba - div. SC/RS, explorado pela Concessionária Autopista Planalto Sul S.A.

2. DOS FATOS

Os procedimentos de revisão e reajuste atendem ao disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nas Resoluções ANTT nº 675, de 4 de agosto de 2004 (alterada pelas Resoluções nº 5.172, de 25 de agosto de 2016, e nº 5.859 de 03 de dezembro de 2019), Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005 (alterada pela Resolução 2.554, de 14 de fevereiro de 2008), Resolução nº 3.651, de 7 de abril de 2011 (alterada pelas Resoluções nº 4.339, de 29 de maio de 2014, nº 4.727, de 26 de maio de 2015 e nº 5.859 de 03 de dezembro de 2019), e na Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e no Contrato de Concessão e seus aditivos, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, incluindo os efeitos decorrentes da revisão do Programa de Exploração da Rodovia (PER).

Conforme disposto no artigo 38, inciso XIII da Resolução nº 5.888, de 12/05/2020, Regimento Interno da ANTT, a elaboração e implementação da proposta de reajuste e revisão de tarifas da exploração das concessões rodoviárias federais compete à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

As análises referentes às obras e serviços estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia (PER) para a 13ª Revisão Ordinária e a 13ª Revisão Extraordinária da Concessionária Autopista Planalto Sul foram apresentadas pela Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (GEFIR) por meio da Nota Técnica nº 4622/2020/GEFIR/SUROD/DIR422180), de 06/10/2020, complementada pela Nota Técnica nº 5538/2020/GEFIR/SUROD/DIR (4579463), de 12/02/2021.

As análises dos demais itens de revisão, bem como do equilíbrio econômico-financeiro e correspondentes impactos na TBP da Concessionária, foram apresentados pela Gerência de Gestão Econômico-Financeira (GEGEF), preliminarmente por meio da Nota Técnica nº 4557/2020/GEGEF/SUROD/DIR (4195691), de 27/10/2020, e finalmente por meio da Nota Técnica nº 1113/2021/GEGEF/SUROD/DIR (5467421), de 02/03/2021.

Por meio do Ofício nº 19422/2020/GEGEF/SUROD/DIR-ANTT 4292945), de 27/10/2020, a Concessionária foi informada acerca dos resultados preliminares das revisões e reajuste, nos termos do disposto no inciso II, artigo 5º da Resolução nº 675/2004, que assegura à Concessionária o direito de manifestação no prazo de 15 dias após o recebimento dos resultados preliminares da revisão.

O efeito final da 13ª Revisão Ordinária altera a Tarifa Básica de Pedágio vigente de R\$ 3,12125 para R\$ 3,11122, representando decréscimo de -0,32%.

O quadro a seguir apresenta os eventos considerados na 13ª Revisão Ordinária, contemplados no Fluxo de Caixa Original (FCO) e nos Fluxos de Caixa Marginais e seus respectivos impactos no reequilíbrio econômico-financeiro da TBP:

Quadro 1: Eventos da 13ª Revisão Ordinária

Itens revisados	PER	Tipo	Varição
Revisões Ordinárias			
Fluxo de Caixa Original			
Arredondamento / IRT / Atraso	-	-	0,21938%
Eixos Suspensos	-	-	0,93451%
Receitas Alternativas	-	-	-0,02924%
2 unidades - Fazenda Rio Grande km 138,8 e Km 141,8 - PR 510, Mandirituba/PR	5.1.10.2	Inv	-0,06032%
Rio Negro(PR) - km 208,2	5.1.12.1	Inv	-0,02784%
Execução de Terceiras Faixas - 20,3 km	5.2.2.1	Inv	-0,12554%
Sistema de Detecção de Altura	6.3.1.5	Inv	-0,00050%
Sistema de Detecção de Altura	6.3.2.5	Inv	-0,00123%
Sistema de Detecção de Altura	6.3.3.2.5	COp	-0,00058%
Execução de Terceiras Faixas - 28 km	5.2.2.2	Inv	-0,06201%
Verba para Aparelhamento da PRF	11.1	COp	-0,00115%
Fluxo de Caixa Marginal 1			
Arredondamento / IRT / Atraso	-	-	-0,00571%
Tráfego Real	-	-	-0,15437%
Fluxo de Caixa Marginal 2			
Arredondamento / IRT / Atraso	-	-	-0,01313%
Tráfego Real	-	-	-0,06516%
Fluxo de Caixa Marginal 3			
Arredondamento / IRT / Atraso	-	-	-0,15733%
Tráfego Real	-	-	-0,04882%
Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV	6.3.2.7	Inv	-0,06130%
Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV	6.3.3.2.7	COp	-0,02634%
Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV	6.3.1.7	Inv	-0,02424%
Fluxo de Caixa Marginal 4			
Arredondamento / IRT / Atraso	-	-	-0,54798%
Tráfego Real	-	-	-0,06229%

Os eventos da 13ª Revisão Extraordinária alterou a tarifa estabelecida na 13ª Revisão Ordinária, de R\$ 3,11122 para R\$ 3,01871, implicando em um decréscimo de -2,97%.

O quadro a seguir apresenta os eventos considerados na 13ª Revisão Extraordinária, contemplados no Fluxo de Caixa Original e nos Fluxos de Caixa Marginais e seus respectivos impactos no reequilíbrio econômico-financeiro da TBP:

Quadro 2: Eventos da 13ª Revisão Extraordinária

Itens revisados	PER	Tipo	Varição
Fluxo de Caixa Marginal 2			
Convênio ANTT/DPRF - Processamento de Multas	11.2	COp	-0,01503%
Administração da Concessionária	14.2	COp	-0,24671%
Custos Administrativos referentes ao item 5.1.14.2	14.2.2.1	COp	0,04626%
Custos Administrativos referentes ao item 5.1.30	14.2.2.2	COp	0,00154%
Custos Administrativos referentes ao item 6.3.3.1.8	14.2.2.3	COp	0,00403%
Custos Administrativos referentes ao item 8.1	14.2.2.4	COp	0,18906%
Custos Administrativos referentes ao item 11.2	14.2.2.5	COp	0,00383%
Fluxo de Caixa Marginal 3			
Administração da Concessionária	14.2	COp	-0,20141%
Custos Administrativos referentes ao item 5.4.1	14.2.3.1	COp	0,02588%
Custos Administrativos referentes ao item 5.4.2	14.2.3.2	COp	0,02037%
Custos Administrativos referentes ao item 6.3.1.7	14.2.3.3	COp	0,01589%
Custos Administrativos referentes ao item 6.3.2.7	14.2.3.4	COp	0,01581%
Custos Administrativos referentes ao item 6.3.3.2.7	14.2.3.5	COp	0,00535%
Custos Administrativos referentes ao item 6.5.4.1.1	14.2.3.6	COp	0,00301%
Fluxo de Caixa Marginal 4			
Administração da Concessionária	14.2	COp	-0,33139%
Custos Administrativos referentes ao item 2.9	14.2.4.1	COp	0,12020%
Custos Administrativos referentes ao item 3.9	14.2.4.2	COp	0,00571%
Custos Administrativos referentes ao item 4.9	14.2.4.4	COp	0,05785%
Desgaste de Pavimento	4.1.2	Inv	-2,68433%

O efeito combinado da 13ª Revisão Ordinária e 13ª Revisão Extraordinária altera a TBP vigente de R\$ 3,12125 para R\$ 3,01871 - a preços de julho de 2007 - representando um decréscimo percentual de -3,29%.

O processo de reajuste indicou um acréscimo percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA de novembro/2019 a novembro/2020 para recomposição tarifária no período de 19/12/2020 a 18/12/2021.

A tarifa reajustada, antes do arredondamento, passou de R\$ 6,15012 para R\$ 6,20451, resultando no acréscimo da tarifa de pedágio de 0,88%.

Após o arredondamento, a tarifa não sofre alteração, se mantendo em R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).

Considerando-se os eventos acima citados, identificam-se os novos valores para a tarifa básica de pedágio como sendo de:

Quadro 3: Resultado da 13ª RO, 13ª RE e Reajuste

Evento	TARIFA VIGENTE (12ª RO e 12ª RE e Reajuste)	TARIFA PROPOSTA 13ª RO, 13ª RE e Reajuste	VARIAÇÃO
TBP Final	3,12125	3,01871	-3,29%
Revisão Ordinária	-	3,11122	-0,32% ¹
Revisão Extraordinária	-	3,01871	-2,97% ²
IRT	1,97041	2,05535	4,31%
Tarifa reajustada	6,15012	6,20451	0,88%
Tarifa arredondada	6,20	6,20	0,00%

¹ Variação entre a TBP vigente e a tarifa da Revisão Ordinária

² Variação entre a tarifa da Revisão Ordinária e a tarifa da Revisão Extraordinária

Considerando-se a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 3,01871, resultante da 13ª Revisão Ordinária, da 13ª Revisão Extraordinária, bem como o IRT definitivo de 2,05535, tem-se, nas praças de pedágio P1 a P5, para a categoria 1, a Tarifa de Pedágio de R\$ 6,20, conforme segue:

Quadro 4: Tarifas praças P1 a P5

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,0	6,20
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	12,40
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simple	1,5	9,30
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	18,60
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,0	12,40
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	24,80
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	31,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	37,20
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simple	0,5	3,10

O Processo foi submetido à análise da Procuradoria Geral que emitiu o Parecer nº 00106/2021/PF-ANTT/PGF/AGU concluindo pela possibilidade de aprovação da 13ª Revisão Ordinária, 13ª Revisão Extraordinária e Reajuste anual da Tarifa Básica de Pedágio do contrato de concessão celebrado com a Autopista Planalto Sul S.A.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, considerando as instruções técnicas e jurídicas, **VOTO** pela aprovação da 13ª Revisão Ordinária, 13ª Revisão Extraordinária e Reajuste anual da Tarifa Básica de Pedágio do contrato de concessão celebrado com a Autopista Planalto Sul S.A., cujos efeitos combinados mantêm a tarifa de pedágio a ser praticada pela Concessionária em R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), com vigência contratual a partir de 19 de dezembro 2020.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

Brasília, 07 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Diretor**, em 13/04/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5932706** e o código CRC **5D7FF7F4**.

Referência: Processo nº 50500.044147/2020-09

SEI nº 5932706

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br